



Proc. n.: 4336/2022 (Numeração Antiga: 5359/2015)

Assunto: Loteamento Residencial Parque Universitário

Interessado: Loteamento Imobiliário Parque Universitário Spe LTDA

DESPACHO

Considerando o último cronograma físico-financeiro de fls. 1251, aprovado pela Comissão de Loteamentos às fls. 1258.

Considerando que em caso do Loteador não executar as obras de infraestrutura a responsabilidade poderá recair sobre o ente municipal, ocasionando maior ônus ao Município, a prorrogação se mostra medida menos onerosa.

Ratifico o parecer jurídico (Id. n. 22361 - Documento n. 4336226), nos termos do artigo 41 da Lei n. 2.413/2008.

Encaminho o processo à Procuradoria Geral do Município para elaboração do respectivo instrumento jurídico para prorrogação do prazo de 14 (quatorze) meses para que o loteador implemente a execução das obras de infraestrutura no Loteamento Parque Universitário.

Cacoal/RO, 16 de agosto de 2022.



MARTA PASSAGLIA

Secretária Municipal de Planejamento

Dec. n.º 8.770/PMC/2022